

EDITAL FAPERJ Nº 24/2019 – PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL FAPERJ/FRANÇA - 2020

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ e o Consulado Geral da França fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o “Programa de Mobilidade Internacional FAPERJ/FRANÇA – 2020”, que tem por objetivo receber professores, pesquisadores e doutorandos de instituições francesas em instituições de ensino e pesquisa localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando fortalecer a parceria entre pesquisadores franceses e fluminenses, estabelecendo novas colaborações e estendendo as já existentes entre Brasil e França em todas as áreas do conhecimento, visando à troca e aprofundamento de conhecimentos entre os pesquisadores participantes, com benefícios aos dois países.

1.2 As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com a modalidade solicitada:

- **FAIXA A** – Destinada a até 10 (dez) professores ou pesquisadores visitantes (Cátedras Francesas) de instituições francesas, que permanecerão em Instituição de Ensino e Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro, por um período de 30 a 90 dias;
- **FAIXA B** – Destinada a até 5 (cinco) doutorandos de instituições francesas que desejem realizar parte do seu estágio em instituições de ensino e pesquisa fluminenses, por um período de até 6 (seis) meses;

1.3 O período contemplado para realização da mobilidade em ambas às faixas deverá ocorrer entre 01/05/2020 a 30/04/2021;

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 FAIXA A:

2.1.1 Do proponente:

- A solicitação será efetuada pelo pesquisador-anfitrião fluminense, que ficará responsável por indicar o candidato à bolsa e repassar os valores concedidos, mensalmente, a ele. Para esta modalidade, os tipos de proponente elegíveis são: Pesquisador com grau de doutor, Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. Outras modalidades de proponente não serão aceitas pelo sistema;
- Ter seu *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes;
- Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro em que o projeto será executado;
- Possuir autorização (por escrito) da Instituição de Ensino e Pesquisa fluminense onde as atividades de pesquisa serão realizadas;
- Detalhar o plano de atividades previstas para o bolsista durante o período de pesquisa pretendido.

2.1.2 Do candidato à cátedra:

- Ser “Professeur des Universités”, “Maître de conférences”, “Chargé de recherche” ou “Directeur de recherche” (Anexo 2). A habilitação para dirigir pesquisas (HDR) será considerada como um critério preferencial. Não é necessário ter nacionalidade francesa;
- Ter vínculo acadêmico ou institucional com instituição da França, que se estenda para além do período do subsídio solicitado;
- Não ter vínculo empregatício ou estatutário em instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro;
- Demonstrar capacidade de formação de novos pesquisadores;
- Deverá existir dedicação integral ao projeto de pesquisa. Em caso de existência de vínculo empregatício ou estatutário em outra instituição de ensino e pesquisa brasileira, deverá ser anexado documento comprovando a liberação completa desse vínculo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- Cabe ao pesquisador visitante realizar e gerenciar sua organização, de forma autônoma, de sua estadia no Estado do Rio de Janeiro;
- Ao final da vigência, os professores visitantes terão prazo de até um (1) mês para entregar um relatório de atividades às partes francesa e brasileira. Eles deverão também completar e entregar o questionário de satisfação do programa das cátedras que lhes será enviado pelo Consulado da França.

2.1.3 Da proposta:

- Os candidatos deverão propor um projeto elaborado em parceria com um professor de universidade fluminense (professor anfitrião, responsável pelo projeto e pela cátedra) descrevendo as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas e informando as datas previstas para a estadia no Estado do Rio de Janeiro. O projeto deverá, obrigatoriamente, comportar no mínimo uma palestra destinada ao público em geral ou uma atividade de divulgação científica. O Consulado Geral da França no Rio de Janeiro poderá eventualmente solicitar ao professor convidado que intervenha no âmbito de sua programação científica;
- Todas as propostas deverão ser aprovadas pela Cooperação Internacional da Universidade ou Instituto que acolherá o candidato;
- A proposta deverá conter até 10 páginas;
- A proposta será apresentada pelo professor anfitrião à direção da instituição fluminense para sua anuência. O professor anfitrião, responsável pela Cátedra, compromete-se a participar do programa elaborado em conjunto e a garantir as condições necessárias de acolhida do professor-visitante francês em função do programa de trabalho definido;
- O comitê de seleção ressalta a importância da elaboração conjunta do projeto pelo professor-visitante francês e pelo professor-anfitrião, especialmente no que diz respeito à escolha das datas da estadia, à logística necessária em função da natureza e das expectativas do projeto e à disponibilização dos recursos existentes em termos de comunicação ou de valorização das atividades conduzidas;
- Enquanto permanecer no Brasil, as demandas do professor estrangeiro serão da responsabilidade do professor anfitrião, cabendo à FAPERJ unicamente viabilizar o pagamento das bolsas;
- O período de estadia deverá ser escolhido em comum acordo com o professor anfitrião em função do calendário brasileiro (fora do período de férias universitárias) e da disponibilidade dele, conforme seus compromissos assumidos no decorrer do ano, na universidade ou fora dela;
- As estadias deverão começar obrigatoriamente a partir de maio de 2020. As datas informadas no projeto poderão ser modificadas excepcionalmente, dentro do período definido no item 1.3 do presente Edital. Os professores selecionados que desejem postergar sua vinda para o ano seguinte perderão automaticamente o benefício de aprovação no Edital ao qual a proposta foi submetida;

- Para que a comunicação seja frequente, os proponentes e bolsistas selecionados deverão sistematicamente informar a FAPERJ e ao Consulado da França as suas atividades públicas no âmbito do programa das cátedras, tais como palestras, seminários, debates de ideias, etc;

2.2 FAIXA B:

2.2.1 Do proponente:

- O proponente deve ser, obrigatoriamente, o orientador brasileiro do doutorando que virá da França e que realizará o estágio em instituição sediada no estado do Rio de Janeiro;
- Ter seu *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes;
- Para esta modalidade, os tipos de proponente elegíveis são: Pesquisador com grau de doutor, Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado, que devam estar credenciados junto a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro. Outras modalidades de proponente não serão aceitas pelo sistema;
- Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- Detalhar o plano de atividades previstas para o bolsista durante o período de estágio pretendido;
- Apresentar boa produção científica na área da orientação, e experiência prévia comprovada na orientação de teses de doutorado.

2.2.2 Do candidato à bolsa (doutorandos):

- Estar regularmente matriculado em curso de doutorado em instituição francesa avaliada como meritória por Comitê Especial de Julgamento instituído pela FAPERJ e pelo Consulado da França;
- Possuir visto de estudante válido no Brasil, no caso de nacionalidade estrangeira;
- Não ultrapassar o período total do curso de doutorado, de acordo com o prazo regulamentar para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no estado do Rio de Janeiro ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no exterior para a redação final e a defesa da tese;
- Apresentar produção científica prévia e ter avançado no projeto de tese para um nível compatível com a perspectiva de bom desempenho do plano de atividades a ser desenvolvido no estado do Rio de Janeiro;
- Ter proficiência em português, espanhol ou inglês, atestado em documento assinado pelo pesquisador orientador no estado do Rio de Janeiro;
- Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto;
- Apresentar toda a documentação exigida para a seleção e implementação da bolsa, obedecendo ao calendário de auxílios e bolsas da FAPERJ;
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela FAPERJ;

2.2.3 Da proposta:

- Deve ser encaminhada pelo proponente, com anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual está vinculado e do orientador principal (estrangeiro) do doutorando a ser indicado para a bolsa;
- Deve apresentar a justificativa para a realização do estágio de doutorando matriculado em Programa de Pós-graduação (PPG) de instituição de ensino e pesquisa estrangeira;
- Deve conter a indicação do candidato, com inclusão do *Curriculum Vitae* atualizado, para receber a bolsa prevista neste programa. Cada proponente poderá indicar apenas um candidato;
- Descrição do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, detalhando, em linhas gerais, o plano de trabalho, e contendo:

- a) Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
- b) Justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração;
- c) Delineamento do método a ser utilizado;
- d) Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações previstas;
- e) Resultados pretendidos;
- f) Referências bibliográficas;
- g) A equipe de execução do projeto, com as respectivas titulações e eventuais colaboradores: estudantes de iniciação científica, pós-graduandos, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras / parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
- h) A infraestrutura física e tecnológica necessárias, já disponível na instituição proponente ou a serem instaladas para a consecução dos objetivos do projeto, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
- i) Outras informações julgadas relevantes.

2.3 Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso;

2.4 A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	19/12/2019
Submissão de propostas on-line	de 20/12/2019 a 31/01/2020
Divulgação dos resultados	A partir de 13/03/2020

4. COMITÊ DE JULGAMENTO

4.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Franco-brasileiro de Julgamento, designado pela Presidência da FAPERJ e o Consulado da França;

4.2 O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ (www.faperj.br) e através do boletim eletrônico FAPERJ, a partir de 13/03/2020. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências.

4.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido pelo Edital.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação das **FAIXAS A e B:**

- A. O mérito técnico-científico, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e os resultados esperados;
- B. O currículo-lattes do pesquisador-anfitrião/orientador e do pesquisador-visitante/doutorando francês, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica e contribuição para formação de recursos humanos;
- C. A infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- D. A adequação dos métodos a serem empregados no projeto;
- E. A adequação do período de estadia do professor visitante ou do doutorando aos objetivos e metas propostas;
- F. A articulação e integração entre os pesquisadores da proposta;
- G. A aplicabilidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;

5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 As propostas deverão ser enviadas até 31/01/2020 à FAPERJ, através do SisFAPERJ (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>) e ao Consulado Geral da França no Rio de Janeiro, aos cuidados do Dr. Philippe Michelon (philippe.michelon@diplomatie.gouv.fr), de acordo com o calendário discriminado no item 3 do presente Edital;

6.2 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

6.3 A FAPERJ e o Consulado da França não se responsabilizarão por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

6.4 Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no item 3 deste Edital. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.5 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos alocados pela FAPERJ para financiamento do presente Edital são da ordem de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), referentes a bolsas mensais (e no caso de doutorandos, bolsa mensal e auxílio instalação a ser pago uma única vez) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ;

7.2 Os recursos alocados pelo Consulado da França para financiamento do presente Edital são de ordem de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referentes a passagens aéreas e bagagem e seguro saúde, conforme definido pela programação orçamentária do Consulado da França;

7.3 A FAPERJ e o Consulado da França se reservam o direito de redirecionar os recursos financeiros entre as FAIXAS A e B de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;

7.4 O prazo para a execução de cada proposta contratada dependerá do período solicitado e da faixa escolhida, contados a partir da data de liberação dos recursos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Na FAPERJ, serão financiáveis itens pertinentes às Bolsas de Mobilidade Internacional Reversa II, indispensáveis à realização do projeto seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>.

8.2 Itens financiáveis na **FAIXA A** (Cátedras Francesas – Bolsa de Mobilidade Internacional II):

- Bolsa mensal no valor de R\$ 6.000,00;
- Passagem (ida e volta classe econômica) no valor de até R\$ 7.000,00, de acordo com três orçamentos a serem enviados pelo proponente ao Consulado da França;
- Seguro viagem, incluso na passagem;

8.3 Itens financiáveis na **FAIXA B** (Bolsa de Mobilidade Internacional II - Doutorado sanduíche reverso):

- Bolsa mensal no valor de R\$ 6.000,00;
- Passagem (ida e volta classe econômica) no valor de até R\$ 7.000,00, de acordo com três orçamentos a serem enviados pelo proponente ao Consulado da França;
- Seguro viagem, incluso na passagem;
- Auxílio instalação no valor de R\$ 6.000,00 a serem pagos em uma única parcela;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

9.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

9.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

9.6 O pesquisador contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

9.7 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 9.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do

endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br – a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

9.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br, incluindo o nome do Edital no campo “assunto”;

9.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “**Mobilidade Internacional FAPERJ-França (FAIXA A)**” ou “**Mobilidade Internacional FAPERJ-França (FAIXA B)**”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em português/inglês ou português/francês (divulgáveis);

- C. Faixa Solicitada (A ou B);
- D. Introdução;
- E. Justificativa;
- F. Objetivos;
- G. Metodologia;
- H. Indicadores de desempenho;
- I. Resultados esperados;
- J. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Currículos Lattes e/ou equivalente (no caso de estrangeiros) resumidos do coordenador/orientador (proponente) e do pesquisador/doutorando (bolsista) da proposta, contendo apenas as publicações compreendidas no período de 2014 a 2019 e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- B. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- C. Relação de orientações concluídas do proponente;
- D. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- E. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, entre 2014 e 2019, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- F. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO 2**);
- G. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX “Mobilidade Internacional Faperj-França 2020”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

**ASSINATURA/CARIMBO
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO****ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do Edital nº 14/2019 – Programa Edital nº XX “Mobilidade Internacional Faperj-França 2020”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 3**TABELA DE EQUIVALÊNCIA**

“Chargé de recherche”, “Maître de conférences”, non titulaire d’une HDR	Professor Doutor
“Chargé de recherche”, “Maître de conférences”, titulaire d’une HDR	Professor-associado (Livre-docente)
“Professeur des universités”, “Directeur de recherche”	Professor titular

ANEXO 4**INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE ESTADIA NO BRASIL**

- Os professores selecionados deverão possuir todos os documentos administrativos necessários e fazer um pedido de visto temporário de tipo científico (um visto temporário VITEM 1) junto ao Consulado Geral do Brasil na França, independentemente da duração de sua estadia no Brasil. Devem ainda providenciar e pagar com recursos próprios as medidas administrativas, com antecipação suficiente para obterem o visto antes da data de partida.
- Os professores selecionados são responsáveis pela regularidade de sua situação no Brasil. Assim, é fortemente recomendado obter o máximo de informações prévias sobre os procedimentos administrativos a serem efetuados junto ao Consulado Geral do Brasil na França.
- Se a estadia implicar em atividades de campo, os professores selecionados deverão **IMPERATIVAMENTE** discuti-las com o professor responsável pela cátedra, a fim de prevenirem-se contra todas eventuais dificuldades administrativas e sanitárias.
- Na medida do possível, a estadia na universidade brasileira será facilitada pela FAPERJ.